

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESPI	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
1	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL PESO LIQ. 75G	UNIDADE				48	36	5	45		1	3	2		2				142
2	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ 100M	ROLO	3	4		36	8	2	25	10	2	4							94
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ ESPESSURA 11MM (EMBALAGEM COM 1KG)	QUILO				22	26	2	10	3		2					2		67
4	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO. ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO				22	26	2	10	3		2					2		67
5	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRILICO, ARTICULÁVEL, CORES: TRANSPARENTE, FUMÊ.	UNIDADE	6	4	24	14	2	16	5	5	5	3	3	2	3		4		127
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	2	6	20	66	2	12	5	5	5	6	1	2			5		114
7	CAIXA P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL C/12 UNID	CAIXA	3		10	18	26	2	34	5	5	4	3	2			5		112
8	ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNID	UNIDADE	5	10	20	90	26	2	34	5	20	15	5	5	2	2	5		312
9	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UNIDADE	3	5	20	90	90	10	30	5	20	20	5	5	4		5		317
10	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 508	UNIDADE	5	10	10	52	76	10	29	5	10	10	3	3		1		85	
11	GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO 26/6 CAP. 25 FOLHAS	UNIDADE	2	5	18	7	1	10	20	5	10	3	1	2			20		151
12	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A. 23/13	CAIXA	10	4	2	36	21	1	10	20	10	10	3	1	3		20		257
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/100 UNID COBREADO SEMI INDUSTRIAL	CAIXA	10	20	2	90	40	1	10	20	20	10	3	1	3		20		65
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND GALVANIZADO	KIT				42	3	1	18	1									123
15	KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUEIMITA GAS HELIO CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA	UNIDADE	2	10	4	44	6	5	23	1	5	10	3	3	1		5	1	107
16	PERFURADOR COM 2 FURROS CAP. 25FLS	UNIDADE	2	18	2	18	18	4	60	1	2						2		126
17	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO	UNIDADE	5	2	6	20	10	2	54	5	5	4	3				3		73
18	TESOURA INOX 21CM C/CABO EM PLASTICO	UNIDADE				22		2	35	5	5	4	2				3		267
19	TESOURA PARA PICOTAR MODELOS ADESIVOS	UNIDADE				6	22	40	170	5	5	10	3	3			3		
20	TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO	UNIDADE				6	22	40	170	5	5	10	3	3			3		

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESP	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
1	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA MODELO 130X188MM	UNIDADE	5		6	20		5	20	5	10	3			2	10	5		91
2	AGENDA TELEFONICA 39 FOLHAS TAM: 139MM X 210MM	UNIDADE				30		1		1	2				1		1		36
3	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM-4 UNIDADES DE 100 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE	15	10	15	40	18	10	40	5	5	10	3	5	3	6	10	2	197
4	BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE	10	10	15	10	18	10	40	5	5	10	3	3	3	4	10	2	158
5	BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE			20	10			40	5	5	10	3	5	2	2	10		122
6	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE			20	10	18	10	40	5	5	10	3	2	2	2	10		135
7	BLOCO DE NOTAS SEM PAUTA 60X103MM C/ 400FLS	UNIDADE			6	5	220	50	300	5	10	4	3	3					606
8	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME 1 MATÉRIA CONTENDO 96 FLS. FORM. 200MMX275MM	UNIDADE			6	5	40	10	100	5	10	3		2					181
9	CADERNO ESPIRAL 12 MAT CAPA FINA	UNIDADE			6	5	50	10	100	5	10	4	5	3					198
10	CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS	UNIDADE			6	5	28	2	19	5	20			2		1			126
11	CARTOLINA COMUM PCT C/100 CORES VARIADAS	PACOTE	1			48	28	2	34	5	20								109
12	CARTOLINA LAMINADA PCT C/ 20 FLS	PACOTE				24	24	2	34	5	20								111
13	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 72X180, PCT C/100UND CORES DIVERSAS	PACOTE	10		10	22	8	5	28	10	5	2	3	3	1	1	2	2	107
14	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G,FORMATO 160X235MM, PCT C/ 100UND CORES DIVERSAS	PACOTE	10		10	22	6	5	28	10	5	2	3	3	1	1	2	2	107
15	ENVELOPE COR OURO. 80GR 229X324G C/100 UNID	PACOTE	1	6	10	22	8	5	28	10	5	2	3	3	1	1	2	2	78
16	ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID	PACOTE	1	10	10	22	8	2	10	10	5	2	3	3	1	1	2	2	78
17	ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID	PACOTE	1	10	10	22	8	2	10	10	5	2	3	3	1	1	2	2	117
18	ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID	PACOTE	2	2	10	22	8	2	10	10	5	4	3	3	1	1	10	10	139
19	LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETO 100 FLS	UNIDADE	2	1	6	100	6	2	4	2	1	4			1	1	1	1	118
20	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PAUTADAS, NUMERADA 20X30	UNIDADE	2	1	6	92	6	4	4	2	5	6	3	2	2	2	2	2	105
21	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	2	6	10	56	10	2											

LOTE 02

DESCRIÇÃO

Handwritten signatures and notes:
 Robertinho
 com nota
 [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	GAB	SEAD	SEFN	SESA	SEDC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESP	AMMAI	QUANT
									SEC	FNA S										
1	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 02 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA.	UNIDADE		2	4	50	10	4	16	5	10	2	3	1	1	2	5	1	115	
2	APONTADOR COMUM C/12 UNID PLÁSTICO	CAIXA		1	2	18	50	5	16	4	3	4	1	2	1	3	1	3	110	
3	BORRACHA PONTA C/ 100 UNID BRANCA	CAIXA		1	2	11	40	2	16	4	2	2	2	1	2	1	3	3	90	
4	BORRACHA PONTA C/ 50 UNID (CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA).	CAIXA		5	6	90	146	5	26	20	8	20	3	2	3	1	20	5	380	
5	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/ 50 UNID	PACOTE		1	2	11	5	1	4	5	1	1	2	1	1	1	1	1	33	
6	CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID	CAIXA		30	50	70	65	20	66	20	50	20	10	5	5	5	20	2	468	
7	CLIPS 3/0 C/50 UNID	CAIXA		30	50	70	65	20	66	20	50	20	8	5	5	5	20	2	466	
8	CLIPS 8/0 C/25 UNID	CAIXA		2	40	50	2	32	2	50	2	2	2	2	2	2	2	2	132	
9	COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID	CAIXA		30	50	30	50	3	29	50	50								162	
10	COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID	CAIXA		30	50	30	50	5	34	50	50								171	
11	COLA COM GLITER 4 CORES DE 25G	CAIXA		40	90	5	28	5	28	30	30	10					5	5	210	
12	COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, E.V.A E OUTROS 75G	UNIDADE	2	1	2	50	177	2	26	50	50	2	2	2	1	1			315	
13	COLA DE ISOPOR 12X90G C/12 UNID	CAIXA		2	39	50	10	10	50	20	20	2	2	2					173	
14	COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35 ML	UNIDADE		6	56	50	10	10	86	100	100	2	2	2	3	3	20	20	333	
15	COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE SECAGEM LENTA, LAVAVEL, ATÓXICA NÃO RESSECADA.	CAIXA		59	90	10	72	20	20	20	2	2	2	2	1	1	2	2	255	
16	COLA PARA E.V.A 90G C/12 UNID	CAIXA	1	2	41	50	5	32	50	50	5	5	2	2	1	1	5	4	205	
17	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 12X18ML CX C/ 12 UNID	UNIDADE	10	4	10	50	45	10	40	30	8	10	3	2	2	2	10	2	234	
18	DUREX 12MM X 40M	UNIDADE	10	35	50	10	40	30	5	5	5	5	5	1	1	1	10	2	197	
19	DUREX COLORIDO 25MM X 50M	PACOTE	1	15	6	1	4	1	4	1	1	1	1	1	2	2	4	1	172	
20	DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID	PACOTE	10	20	90	26	2	2	2	3	8	2	2	2	2	2	4	1	128	
21	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº16 C/55 UNID	ROLO	4	55	34	5	20	2	2	2	2	4	4	3	3	3	5	3	291	
22	FIO DE SÍL 2.0MM X 300M	ROLO	6	10	25	90	10	62	30	20	20	3	1	3	1	3	5	5	293	
23	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 18MMX50M FITA GOMADA	ROLO	10	10	25	90	10	62	30	20	20	20	5	1	5	5	5	5	639	
24	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA	ROLO	6	10	25	440	10	62	30	20	20	20	5	1	5	5	5	5	203	
25	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA	ROLO	5	10	25	45	2	33	30	30	10	20	5	1	5	5	4	5	178	
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M	UNIDADE	10	35	40	5	40	20	20	20	20	2	2	1	1	1	5	5	122	
27	FITA CREPE 48MMX50MM	ROLO	8	28	10	64	10	64	10	64	10	2	2	2	2	2	2	2	179	
28	FITA DECORATIVA 20MM X 30MM CORES VARIADAS	ROLO	8	80	15	64	10	64	10	64	10	2	2	2	2	2	2	2	179	
29	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	50	80	10	90	10	90	10	90	10	2	2	2	2	2	2	2	230	



Handwritten signatures and notes in the right margin.

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.920-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDOC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGO V	CONT	SESPI	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
30	GLITER 3.5G VARIAS CORES	TUBO				20	45	10	190			2							267
31	LAPIS DE CORES TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA				10	260	20	130	20		3						1	444
32	LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UND	CAIXA	1		4	40	39	2	54	5	2	4	2		1	1	5		160
33	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES (90G)	CAIXA				20	80	10	280							6	10		390
34	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT	UNIDADE				30	6	10	20	20						3	10		114
35	PERCEVEJO COLORIDO ACC 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UND	CAIXA	1		6	26	32	10	20	10	5	2				1	4		139
36	PINCEL ATOMICO C/ 12 UND (AZUL/PRETO/VERMELHO)	CAIXA	1		4	22	65	5	20	10	5	2				1	4		520
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGAVEL	CAIXA	1		4	20	442	5	22	10	5	2				1	4		233
38	CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	5	4	10	28	65	5	68	5	20	6	3	1	3	2	8		127
39	PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/ 6 UND	UNIDADE	5	6	4	34	6	5	30							4	5		299
40	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIETILENO CRISTAL/FUMÊ	UNIDADE	3	6	20	162	6	10	30	10						5	10		119
41	PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFICIO A4	PACOTE	1		10	40		10	50	3	5	1					2		355
42	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT/ 50UND CORES DIVERSAS	CAIXA	1			16	300	5	10	10	5	1	2	1	2		10	1	449
43	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDBURA DE ALUMINIO	UNIDADE	5	10	20	90	70	30	150	10	30	10	8		5				560
44	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDBURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM	UNIDADE	5	10	20	90	70	30	150	10	30	10	8		5				560
45	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDBURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM	UNIDADE	5	10	20	90	70	30	150	10	30	10	8		5				560
46	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDBURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM	UNIDADE	5	10	20	90	70	30	150	10	30	10	8		5				560

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDOC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGO V	CONT	SESPI	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
1	QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM	UNIDADE			4	24	40	2	16	1	3	4	1		1		2		98
2	QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDBURA DE ALUMINIO TAM. 90X60CM	UNIDADE	3		2	24	12	2	16	1	3	5	1		1		2		72
3	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDBURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM	UNIDADE	2		2	24	12	2	16		3	5	1		1		2		70

[Handwritten signatures and stamps]

SELO OFICIAL
 Prefeitura Municipal de Irauçuba
 Fís. 220
 Rubrica

SELO OFICIAL
 Prefeitura Municipal de Irauçuba

SELO OFICIAL
 Prefeitura Municipal de Irauçuba

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.670-000

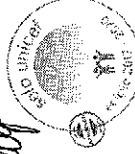
licitacao@irauçuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESP	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
LOTE 05																			
1	E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM 40CMX60CM C/10 UNID	PACOTE	1			48	80	2	76	30		2					2		241
2	E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM	UNIDADE	5			48	640	2	76	100		2					2		875
3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM	UNIDADE			4	54	34	2	11	20	4	4							133
4	RAFIA LARGURA 1,40M	METRO		10		60			90	30	6								196
5	TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M	ROLO	2	20		16	16	5	31		3					2		95	
6	TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M.	ROLO	10	20		16	28	5	32		2					2		115	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDC	SIPS		SEJUV	SDR	SDE	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESP	AMMAI	QUANT
								SEC	FNA S										
LOTE 06																			
1	PAPEL 40KG C/ 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	3		50	26	36	2	30	50	5	200					2	3	407
2	PAPEL 40KG COLOR CORES VARIADAS C/200 FLS	PACOTE	5	2	50	36	36	39		50	5	200				1	5	3	432
3	PAPEL 60KG COR BRANCO C/200 FLS	PACOTE			50	26	36	2	31	50	5	400							600
4	PAPEL 60KG PCT C/200 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE			50	26	36	2	44	20	5	200				1	2		386
5	PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID	CAIXA	30	150	10	116	250	10	78	100	80	40	10	6	10	10	50	15	1155
6	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE CORES VARIADAS	FOLHA	5		10	12	40	30	100	100	20								319
7	PAPEL COUCHE 170G - A4 C/ 250FLS VARIAS CORES	PACOTE	5	2	10	18	12	2	20	50		2							139
8	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES	FOLHA			22			10	320	300		2					5		654
9	PAPEL DUPLO FACE PCT C/20UND CORES DIVERSAS	PACOTE			10	22	60	2	57	100		100			2				358
10	PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	PACOTE		2	10	22		2	110	50		100					2		298
11	PAPEL OFÍCIO A4 PCT C/ 100 VÁRIAS CORES	PACOTE			10	22	26	5	200	100		200			2				557
12	PAPEL ONDULADO VÁRIAS CORES C/10 UNID	PACOTE			10	22		5	54	100		50							241
13	PAPEL PÉROLA BRANCO A4 180G 210X297MM C/15 FOLHAS CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO.	PACOTE		2	10	22	8	2	39	100	2	50			2		1		238
14	PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS	CAIXA			10	22	44	2	44	20		100	2	3				1	263
15	PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS COR UNICA	PACOTE			10	22	20	20	380	20		50							502



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PACOTE		SEAD	SEFIN	SESA	SEDC	SIPS		SEJUV	SDR	SDF	SRH	INFRA	SEGOV	CONT	SESP	AMMAI	QUANT	
		5	2					SEC	FNA S											
16	PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS LOTE 07																			176
1	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO LARGO	50	110	200	500	150	110	10	160	20	200	200	20	10	5		100	10	1745	
2	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO MÉDIO	50	80	200	500	150	80	10	160	20	200	200	20	10	5		50		1655	
3	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO-TIGRADA		120	600	200	150	120	10	160	10	200	200	20	10	10	15	50		7155	
4	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO-TIGRADA		120	200	500	150	120	10	160	10	200	200	20	10	10	20	50		3460	
5	PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO. CORES VARIADAS PASTA CARTÃO DUPLO 480G-CLASSIFICADOR C/ GANCHO DE PLÁSTICO IMPRESSÃO NA CAPA. FORMATO 350X320 CORES VARIADAS.		80	600		150	80	10	60	10	30	100	1		10				1051	
6	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO. CORES DIVERSAS PCT C 20UNIDADES.		140	10	20	150	140	5	30	100		100	3	1	2		10		571	
7	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS		80	10	20	150	80	2	20	20	20	100	3	1	10		10		446	
8	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO. PCT COM 20 UNID CORES DIVERSAS		85	10	20	150	85	3	26	20	50	100	3	1	3		10		491	
9	PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS		34	10		150	34	5	40			100	10		5		10		364	
10	PASTA POLIONDA 6MM CORES DIVERSAS		34	10		150	34	5	60			100	10		5		10		384	
11	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS		70	4		150	70	3	20		10	100	10		5		10		382	
12	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PLÁSTICO PCT C/10 UND		54	10		150	54	2	20			2	10		3		5		276	

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Handwritten signature*
 - Middle right: *Handwritten signature*
 - Bottom right: *Handwritten signature*
 - Far right: *Handwritten signature*



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.26.01

OBJETO: Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

LOTE 01		UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	ADESIVO DE CONTATO USO UNIVERSAL PESO LIQ. 75G	UNIDADE	142		
2	BARBANTE DE ALGODAO CRU C/ 100M	ROLO	94		
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO/ ESPESSURA 11MM (EMBALAGEM COM 1KG)	QUILO	67		
4	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO. ESPESSURA 7MM. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	67		
5	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, ARTICULÁVEL. CORES: TRANSPARENTE, FUMÊ.	UNIDADE	91		
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	127		
7	ESTILETE P/ CORTE ESTREITO CORPO CRISTAL C/ 12 UNID	CAIXA	114		
8	ESTILETE P/ CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNID	CAIXA	112		
9	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UNIDADE	312		
10	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA 508	UNIDADE	317		
11	GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO 26/6 CAP. 25 FOLHAS	UNIDADE	227		
12	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FLS 23/6 A 23/13	UNIDADE	85		
13	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/100 UNID COBREADO SEMI INDUSTRIAL	CAIXA	151		
14	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UND GALVANIZADO	CAIXA	257		
15	KIT DE SUPORTE PARA BEXIGA/BALÕES QUE IMITA GÁS HELIO CONTENDO DUAS PEÇAS COM DEZ VARETAS CADA	KIT	65		
16	PERFURADOR COM 2 FUROS CAP. 25FLS	UNIDADE	123		
17	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ BASTAO FINO	UNIDADE	107		
18	TESOURA INOX 21CM C/CABO EM PLASTICO	UNIDADE	126		
19	TESOURA PARA PICOTAR MODELOS ADESIVOS	UNIDADE	73		
20	TESOURA PEQUENA 11CM S/ PONTA CABO DE PLASTICO	UNIDADE	267		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 02		UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA MODELO 130X188MM	UNIDADE	91		
2	AGENDA TELEFONICA 39 FOLHAS TAM: 139MM X 210MM	UNIDADE	36		
3	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM-4 UNIDADES DE 100 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE	197		
4	BLOCO ADESIVO 47,6MMX47,6MM 400 FLS CADA PCT-CORES DIVERSAS	PACOTE	158		
5	BLOCO AUTO ADESIVO 50MMX50MM COM 250 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS	PACOTE	122		
6	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM COM 400 FLS CADA PCT CORES DIVERSAS	PACOTE	120		
7	BLOCO DE NOTAS SEM PAUTA 60X103MM C/ 400FLS	PACOTE	135		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL EM ARAME 1 MATÉRIA CONTENDO 96 FLS. FORM. 200MMX275MM	UNIDADE	606		
9	CADERNO ESPIRAL 12 MAT CAPA FINA	UNIDADE	181		
10	CADERNO PEQUENO BROCHURA C/ 48 FLS	UNIDADE	198		
11	CARTOLINA COMUM PCT C/100 CORES VARIADAS	PACOTE	126		
12	CARTOLINA LAMINADA PCT C/ 20 FLS	PACOTE	109		
13	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G, FORMATO 72X180, PCT C/100UND CORES DIVERSAS	PACOTE	111		
14	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE 120G,FORMATO 160X235MM, PCT C/ 100UND CORES DIVERSAS	PACOTE	107		
15	ENVELOPE COR OURO. 80GR 229X324G C/100 UNID	PACOTE	107		
16	ENVELOPE COR OURO. 80GR 240X340 C/100 UNID	PACOTE	78		
17	ENVELOPE COR OURO. 80GR 260X360 C/100 UNID	PACOTE	78		
18	ENVELOPE COR OURO. 80GR 324X450 C/100 UNID	PACOTE	117		
19	LIVRO DE ATA SEM MARGEM PRETO 100 FLS	UNIDADE	139		
20	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PAUTADAS, NUMERADA 20X30	UNIDADE	118		
21	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	105		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 03

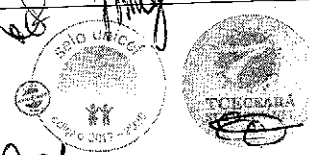
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 02 AZUL COM TAMPA PLÁSTICA.	UNIDADE	115		
2	APONTADOR COMUM C/12 UND PLASTICO	CAIXA	110		
3	BORRACHA PONTEIRA C/ 100 UND BRANCA	CAIXA	90		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 C/ 50 UND (CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA).	CAIXA	380		
5	CD-R 700MB 52X80MIN, PCT COM 100 UNID	PACOTE	33		
6	CLIPS 3/0 C/50 UND	CAIXA	468		
7	CLIPS 8/0 C/25 UND	CAIXA	466		
8	COLA BRANCA 12X90G C/12 UNID	CAIXA	132		
9	COLA COLORIDA 23G COM 06 UNID	CAIXA	162		
10	COLA COM GLITER 4 CORES DE 25G	CAIXA	171		
11	COLA DE CONTATO MULTIUSO P/ BORRACHA, COURO, E.V.A E OUTROS 75G	UNIDADE	210		
12	COLA DE ISOPOR 12X90G C/12 UNID	CAIXA	315		
13	COLA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D 35 ML	UNIDADE	173		
14	COLA EM BASTÃO 40G A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA COM BOA ADESIVIDADE SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA NÃO RESSECADA.	UNIDADE	333		
15	COLA PARA E.V.A 90G C/12UND	CAIXA	255		
16	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 12X18ML CX C/ 12 UND	CAIXA	205		
17	DUREX 12MM X 40M	UNIDADE	234		
18	DUREX COLORIDO 25MM X 50M	UNIDADE	197		
19	DVD-R PRINTABLE 4.7GB 16X PCT C/100 UNID	PACOTE	30		
20	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº16 C/55 UNID	PACOTE	172		
21	FIO DE SISAL 2,0MM X 300M	ROLO	128		
22	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 18MMX50M FITA GOMADA	ROLO	291		
23	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 32MMX50M FITA GOMADA	ROLO	293		
24	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 38MMX50M FITA GOMADA	ROLO	639		
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M	ROLO	203		
26	FITA CREPE 48MMX50MM	UNIDADE	178		
27	FITA DECORATIVA 20MM X 30MM CORES VARIADAS	ROLO	122		
28	FITA DECORATIVA 30MM X 30MM CORES VARIADAS	ROLO	179		
29	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CAIXA	230		
30	GLITER 3,5G VARIAS CORES	TUBO	267		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

31	LÁPIS DE CORES TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	444		
32	LAPIS PRETO Nº2 CX C/144 UND	CAIXA	160		
33	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES (90G)	CAIXA	390		
34	ORGANIZADOR PARA CABOS E FIOS 2MT	UNIDADE	114		
35	PERCEVEJO COLORIDO ACC 7 CORES SORTIDAS CX C/ 25 UND	CAIXA	138		
36	PINCEL ATOMICO C/ 12 UND (AZUL/PRETO/VERMELHO)	CAIXA	139		
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM 7 RECARREGAVEL CORES: AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	520		
38	PINCEL TIPO MARCA TEXTO CX C/ 6 UND	CAIXA	233		
39	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIETILENO CRISTAL/FUMÊ	UNIDADE	127		
40	PRANCHETA TRANSPARENTE CRISTAL TAM. OFICIO A4	UNIDADE	299		
41	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PCT/ 50UND CORES DIVERSAS	PACOTE	119		
42	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID	CAIXA	355		
43	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	449		
44	TINTA GUACHE CX C/06 UNID CORES VARIADAS C/ 15ML.	CAIXA	550		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	QUADRO BRANCO TAM. 120 X 90CM	UNIDADE	98		
2	QUADRO DE AVISO EM FELTRO C/ MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 90X60CM	UNIDADE	72		
3	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA DE ALUMINIO TAM. 70 X 100CM	UNIDADE	70		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	E.V.A ESTAMPADO, QUADRICULADO - TAM 40CMX60CM C/10 UNID	PACOTE	241		
2	E.V.A VÁRIAS CORES TAMANHO 40 CM X 95CM	UNIDADE	875		
3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO/FEMININO TAM: 15CM X 15CM	UNIDADE	133		
4	RAFIA LARGURA 1,40M	METRO	196		
5	TNT ESTAMPADO/QUADRICULADO DE 50M	ROLO	95		
6	TNT VÁRIAS CORES-ROLO DE 50M.	ROLO	115		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL 40KG C/ 200 FOLHAS COR BRANCO	PACOTE	407		
2	PAPEL 40KG COLOR CORES VARIADAS C/200 FLS	PACOTE	432		
3	PAPEL 60KG COR BRANCO C/ 200 FLS	PACOTE	600		
4	PAPEL 60KG PCT C/200 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	386		
5	PAPEL A4- 210X297MM RESMA C/500 FLS CX/10 UNID	CAIXA	1155		
6	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE CORES VARIADAS	FOLHA	319		
7	PAPEL COUCHE 170G - A4 C/ 250FLS VARIAS CORES	PACOTE	139		
8	PAPEL CREPOM - VÁRIAS CORES	FOLHA	654		
9	PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UND CORES DIVERSAS	PACOTE	358		
10	PAPEL ESPELHO 48X66CM DOBRADURA 60G PCT COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	PACOTE	298		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11	PAPEL OFICIO A4 PCT C/ 100 VARIAS CORES	PACOTE	557		
12	PAPEL ONDULADO VARIAS CORES C/ 10 UND	PACOTE	241		
13	PAPEL PÉROLA BRANCO A4 180G 210X297MM C/15 FOLHAS. CORES METÁLICO, DOURADO, METÁLICO ROSA, METÁLICO CINZA, E METÁLICO AMARELO.	PACOTE	238		
14	PAPEL RECICLADO A4 75G 210X297 ECO IPAPER- CX C/10 RESMAS	CAIXA	263		
15	PAPEL SEDA PCT C/ 100 FLS COR UNICA	PACOTE	502		
16	PAPEL SEDA PCT C/100 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	176		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO LARGO	UNIDADE	1745		
2	PASTA A-Z CORES: CINZA, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, VERDE-LOMBO MÉDIO	UNIDADE	1655		
3	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO-TIGRADA	UNIDADE	7155		
4	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO-TIGRADA	UNIDADE	3460		
5	PASTA CAIXA ARQUIVO MORTO. CORES VARIADAS	UNIDADE	723		
6	PASTA CARTÃO DUPLO 480G-CLASSIFICADOR C/ GANCHO DE PLÁSTICO IMPRESSÃO NA CAPA, FORMATO 350X320 CORES VARIADAS.	UNIDADE	1051		
7	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA CARTÃO FINO TAM. OFÍCIO, CORES DIVERSAS PCT C 20 UNIDADES.	PACOTE	571		
8	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	UNIDADE	446		
9	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO. PCT COM 20 UNID CORES DIVERSAS	PACOTE	491		
10	PASTA POLIONDA 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	364		
11	PASTA POLIONDA 6MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	384		
12	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	382		
13	PASTA SUSPENSÁ KRAFT COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PLÁSTICO PCT C/10 UND	PACOTE	276		
TOTAL DO LOTE					
TOTAL DOS LOTES					

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

(6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade) (UF), ____ de ____ de 2023.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP:62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.09.26.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) ____ (____) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Iraucuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sr (a). _____, Secretário(a) da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.09.26.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2023.09.26.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraucuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2023.09.26.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n° 2023.09.26.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2023.09.26.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1** e **inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA POR outras Administrações Municipais, mas poderá ser utilizada por outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes e não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. As Unidades Administrativas que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por Unidade Administrativa, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Iracuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2023.09.26.01**, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 014/2020 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua 07 de setembro, nº 268 - Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - CE, inscrito no CNPJ nº 07.638.188/0001-69 e CGF nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

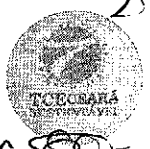
9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO / ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA / SUBELEMENTO
---	---	---	---

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

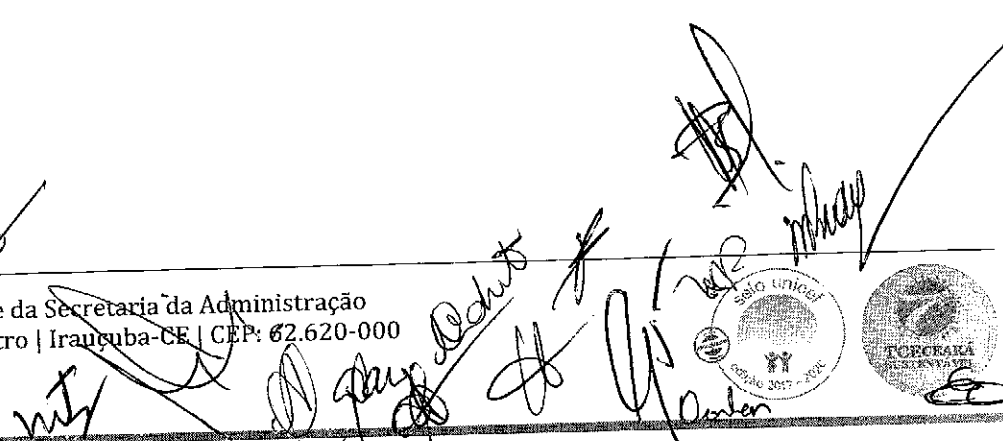
02. _____ CPF: _____



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



 Selo Uniof
 2017 - 2020
 TOCERANA
 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]
 wtr, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]